



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Anapu

CNPJ nº 01.613.194/0001-63

Lei Municipal nº 102/03 de 08 de dezembro de 2003.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender despesas com as atividades abaixo discriminadas:

04.122.0037.2002 - GABINETE DO PREFEITO	
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 0.000,00
04.122.0037.2032 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 0.000,00
15.122.0037.2015 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 44.000,00
12.361.0401.2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
31.90.09.00 - Salário Família	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 62.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no parágrafo 1º, inciso III do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação programática abaixo discriminada:

26.782.0725.1042 - AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA	
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 62.000,00
TOTAL	R\$ 62.000,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu em 08 de dezembro de 2003.

João Carneiro
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Ato Oficial do Poder Executivo na data supra.

Responsável pelo Expediente

Maria Carolina Albuquerque de Almeida
Coord. do Depto. Apoio Administrativo